



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 01/02/2016

M. T. Sousa
Secretário Adm. e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR E A EMPRESA AS TURISMO LTDA ME, CONTRATO Nº 34/2015:

Aos 1º (PRIMEIRO) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, com endereço na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, por seu representante legal, Sr. **ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, bancário, atualmente Prefeito Municipal, portador do RG nº 1769875 SSP/GO e CPF nº 349.522.411-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, nº 285, Centro, daqui por diante chamado apenas de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AS TURISMO LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.562.359/0001-15, com endereço à Rua Av. 20 de agosto, 795, Centro, Catalão/GO, representada pelo Adeir Ferreira da Silveira, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, portador do RG nº 1.661.824 SSP-GO e CPF nº 382.868.581-15, daqui por diante chamado de **CONTRATADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 65, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, **aditar** para **acrescer/aumentar a quantidade inicial do contrato sob aditamento**, assinado entre as partes em 05/06/2015, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, I, "b", da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir da presente data alterada a Cláusula primeira do Contrato supra citado, **que terá um acréscimo de 18 (dezoito) quilômetros no itinerário da rota existente**, passando a vigorar a clausula primeira do contrato sob aditamento, à partir da presente data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA II – OBJETO

1.1 – Prestação de serviços especializados em **transporte escolar** diário, em veículo tipo van ou similares, percorrendo 130,00 km/diários, neste Município, conforme especificações e quantitativos a seguir:

LINHA 01

Prestação de serviços de transporte escolar diário em (um) veículo, tipo van ou similares, com capacidade mínima para 09 lugares, em perfeito estado de conservação e condições de uso, e em conformidade com as exigências contidas na Portaria DETRAN 023/2012/GP/GJUR, destinado ao transporte de estudantes do seguinte percurso: **SAÍDA 4:30 HS- da Fazenda do Senhor Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa I); passando em seguida pela Fazenda Eduardo Gouveia (Ponderosa II); Fabiano Goulart (Chico Milota); Antônio Inácio (Fazenda Água Limpa); Ronan**



Jacob (Fazenda Agua Limpa II), Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café I), Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café II); Kênia Gonçalves Rosa, (Fazenda Bela Bonita), Fernando Godoy (Fazenda Morada Nova), Aldo Pires (Fazenda Lagoa), chegada em Ouvidor nas Escolas Municipais as 7:00 hs totalizando 65 km/dia (ida). E o RETORNO: saída das unidades escolares em Ouvidor às 11:30 horas, devolução em todas as fazendas do trajeto de ida, totalizando 65/km/diário (volta). No turno matutino, percorrendo 130,00 km diários, durante o período letivo.

1.1.1 – Os veículos ofertados na realização do certame, somente poderão ser substituídos no transcorrer da execução do contrato por motivo de força maior, onde deverão obrigatoriamente serem substituídos por veículos com características niveladas ao de origem, sujeito este aos atestados desta Administração Municipal e vistorias do Detran-Go.

1.1.2 - O prazo para execução do presente serviço será conforme o calendário estudantil Municipal anual, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.3 - O prazo para início do transporte de estudantes será imediato, ou seja, logo após a homologação e a assinatura do contrato de prestação de serviços, e **poderá ser prorrogado anualmente**, havendo interesse entre as partes, de conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 - Os veículos apresentados pelos licitantes deverão apresentar os laudos de vistoria emitido pelo DETRAN, e ainda apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de veículo no ato da realização do certame, veículos estes que deverão ser os utilizados nos serviços licitados.

O veículo a ser utilizado na rota acima qualificada é:

VW KOMBI – 2012/2013, capacidade para 12 passageiros, 80 CV, categoria Aluguel, na cor Branca, Placa FGQ 7850, chassi 9BWMF07X1DP011093.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude do presente aditivo, será acrescido no valor global do contrato a importância de **R\$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais)**, portanto dentro do limite previsto no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos) para o km rodado, perfazendo o valor estimado mensal para os meses de junho/2015 à setembro de 2015 em R\$ 3.889,60 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). E a partir de outubro de 2015, estima-se o valor mensal da contratação em R\$ 4.188,80 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), estimando o valor global do contrato para o ano de 2015 em R\$ 28.124,80, (vinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), a serem pagas o valor mensal após os serviços efetivamente prestados.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O valor mensal do contrato poderá ocorrer variação em virtude do serviço ser realizado obedecendo rigorosamente o Calendário Escolar do Município de Ouvidor.

E para o exercício de 2016: o valor de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos) para o km rodado, perfazendo o valor estimado mensal da contratação em R\$ 4.188,80 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), e a partir de fevereiro de 2016 o valor mensal de R\$ 4.862,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), estimando o valor global do contrato para o ano de 2016 em R\$ 48.620,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais). a serem pagas o valor mensal após os serviços efetivamente prestados. O valor mensal do contrato poderá ocorrer variação em virtude do serviço ser realizado obedecendo rigorosamente o Calendário Escolar do Município de Ouvidor

Estima-se 202 (duzentos e dois) dias letivos para o ano de 2016, conforme calendário escolar de 2016;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Ouvidor, 1º de fevereiro de 2016.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Adriana da Silva
AS TURISMO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - *[Assinatura]*
CPF 042.315.731-21

02 - *[Assinatura]*
CPF 940.429.691-00.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO III ADITIVO DE
CONTRATO 34 / 2015

PARTES:	MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA AS TURISMO LTDA ME.
FUNDAMENTO:	Art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	<p>Prestação de serviços especializados em transporte escolar diário, em veículo tipo van ou similares, percorrendo 130,00 km/diários, neste Município, conforme especificações e quantitativos a seguir:</p> <p>LINHA 01</p> <p>Prestação de serviços de transporte escolar diário em (um) veículo, tipo van ou similares, com capacidade mínima para 09 lugares, em perfeito estado de conservação e condições de uso, e em conformidade com as exigências contidas na Portaria DETRAN 023/2012/GP/GJUR, destinado ao transporte de estudantes do seguinte percurso: SAÍDA 4:30 HS- da Fazenda do Senhor Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa I); passando em seguida pela Fazenda Eduardo Gouveia (Ponderosa II); Fabiano Goulart (Chico Milota); Antônio Inácio (Fazenda Água Limpa); Ronan Jacob (Fazenda Agua Limpa II), Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café I). Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café II); Kênia Gonçalves Rosa, (Fazenda Bela Bonita), Fernando Godoy (Fazenda Morada Nova), Aldo Pires (Fazenda Lagoa), chegada em Ouidor nas Escolas Municipais as 7:00 hs totalizando 65 km/dia (ida). E o RETORNO: saída das unidades escolares em Ouidor às 11:30 horas, devolução em todas as fazendas do trajeto de ida, totalizando 65/km/diário (volta). No turno matutino, percorrendo 130,00 km diários, durante o período letivo.</p> <p>1.1.1 – Os veículos ofertados na realização do certame, somente poderão ser substituídos no transcorrer da execução do contrato por motivo de força maior, onde deverão obrigatoriamente serem substituídos por veículos com características niveladas ao de origem, sujeito este aos atestados desta Administração Municipal e vistorias do Detran-Go.</p> <p>1.1.2 - O prazo para execução do presente serviço será conforme o calendário estudantil Municipal anual, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>1.1.3 - O prazo para início do transporte de estudantes será imediato, ou seja, logo após a homologação e a assinatura do contrato de prestação de serviços, e poderá ser prorrogado</p>



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	<p>anualmente, havendo interesse entre as partes, de conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.</p> <p>1.2 - Os veículos apresentados pelos licitantes deverão apresentar os laudos de vistoria emitido pelo DETRAN, e ainda apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de veículo no ato da realização do certame, veículos estes que deverão ser os utilizados nos serviços licitados.</p> <p>O veículo a ser utilizado na rota acima qualificada é: VW KOMBI – 2012/2013, capacidade para 12 passageiros, 80 CV, categoria Aluguel, na cor Branca, Placa FGQ 7850, chassi 9BWMF07X1DP011093.</p> <p>A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015, em anexo</p>
PRAZO:	05/06/2015 à 31/12/2016 PODENDO SER PRORROGADO ANUALMTE, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES.
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS 02/2015
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4034– manutenção da rede escolar e fundamental 3.3.90.39(00) – Outros serviços terceiro pessoa juridica
VALOR:	Aditado no valor de R\$ de R\$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais) , portanto dentro do limite previsto no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais do contrato n. 34/2015.

OUVIDOR-GO, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL